

D.O.U: 19.10.2007	Seção: 1	Página(s): 64
<p>O TCU demandou pronunciamento de uma prefeitura sobre orientação para os licitantes, facultativamente, apresentarem, já na fase de habilitação, "termo de renúncia de prazo recursal", o que poderia induzir os concorrentes a disporem, em momento inoportuno e inadequado, de direito subjetivo não apenas previsto em lei, mas também necessário à garantia do princípio constitucional do contraditório e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração (item 9.3.3, TC-025.479/2007-0, Acórdão nº 2.197/2007-TCU-Plenário).</p>		